PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.5799 de 14/06/2013
Mairet

LEI Nº 4.044 DE 14 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar para alterar o valor de Programa do PPA, alterar o valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de categoria econômica na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 240.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, assino a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Programa "**0039 – Manutenção do Ensino**" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Ficam alteradas as Ações do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	**Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil**	**240.000,00**
2.097	**Manutenção da Educação Integral**	**-240.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de valor de Categoria Econômica no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Administração Geral**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 104	Equipamentos e Material Permanente	240.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Administração Geral**	
2.097	Manutenção da Educação Integral	
3.3.90.39 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-240.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA